

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA BRAVA ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular,

G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 61.801.573/0001-09, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua gestora, **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.129/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e (“**Fundo G5**”); e

G5 ARB FIF – CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, classe de investimento inscrita no CNPJ sob o nº 58.377.889/0001-00, neste ato representada por sua gestora, **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.129/0001-00, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“**Fundo ARB**” e, em conjunto com o Fundo G5, “**Aderentes**”);

com a interveniência e anuência dos Acionistas signatários do Acordo de Acionistas da Brava Energia S.A. celebrado em 23 de julho de 2025, conforme aditado em 8 de agosto de 2025 (“**Acordo de Acionistas**”);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo de Acionistas da Brava Energia S.A. (“**Termo de Adesão**”), nos seguintes termos e condições:

1 Definições e Interpretação

- 1.1** Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas neste Termo de Adesão terão os significados que lhes são atribuídos no Acordo de Acionistas, salvo se diversa e expressamente disposto neste Termo de Adesão.
- 1.2** Este Termo de Adesão deverá ser regido e interpretado de acordo com as regras e princípios previstos na Cláusula 1.2 do Acordo de Acionistas.

2 Adesão ao Acordo de Acionistas

- 2.1** Os Aderentes aderem, neste ato, ao Acordo de Acionistas, na qualidade de Acionistas e Partes, obrigando-se, de forma irrevogável e irretratável, a observar e cumprir todos os seus termos e condições, observado o disposto neste Termo de Adesão. Para todos os fins aqui previstos, os Aderentes atuarão em conjunto com o Bloco Somah Printemps Quantum, observado o disposto nas cláusulas seguintes.
- 2.2** Para os fins do exercício do direito de voto no âmbito do Bloco Somah Printemps Quantum, os Aderentes ficarão vinculados à Somah, obrigando-se a acompanhar, nas Reuniões Prévias, a orientação de voto por ela definida.
- 2.3** Não obstante o disposto na Cláusula 3.1.6 do Acordo de Acionistas, exclusivamente para os fins do exercício do direito de voto nas Reuniões Prévias da Companhia, Somah e os Aderentes exercerão, em conjunto, um único voto, permanecendo inalterado o número de votos atribuídos ao Bloco Somah Printemps Quantum.
- 2.4** Os Acionistas signatários do Acordo de Acionistas reconhecem e concordam que as disposições deste Termo de Adesão constituem disciplina específica aplicável aos Aderentes e, exclusivamente em relação a eles, prevalecerão sobre quaisquer disposições conflitantes do Acordo de Acionistas.

3 CONDIÇÃO RESOLUTIVA

- 3.1** Caso o fechamento da operação contemplada no “*Share Purchase Agreement*” celebrado em 23 de abril de 2026 entre Ecopetrol S.A., os Acionistas signatários do Acordo de Acionistas, os Aderentes e as demais partes ali qualificadas, não ocorra até 30 de agosto de 2026, o presente Termo de Adesão ficará automaticamente resolvido de pleno direito, independente de aviso, notificação ou qualquer outra formalidade, extinguindo-se automaticamente a adesão dos Aderentes ao Acordo de Acionistas.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ratificação

Exceto pelo disposto neste Termo de Adesão, permanecem integralmente válidas, eficazes e inalteradas todas as disposições do Acordo de Acionistas.

4.2 Efeito Vinculante

O presente Termo de Adesão é celebrado de forma irrevogável e irretratável e constitui obrigação legal, válida, eficaz e vinculante para os Aderentes e para os Acionistas signatários do Acordo de Acionistas que a ele anuem.

4.3 Lei Aplicável e Resolução de Conflitos

Este Termo de Adesão será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer Disputas decorrentes ou relacionadas a este Termo de Adesão serão resolvidas por arbitragem, conforme a Cláusula 8.12 do Acordo de Acionistas, cujos termos e condições são expressamente incorporados por referência a este Termo de Adesão.

4.4 Outras Disposições Gerais

As demais disposições da Cláusula 8 do Acordo de Acionistas são incorporadas neste Termo de Adesão por referência e deverão ser aplicáveis ao presente Termo de Adesão, *mutatis mutandis*.

As Partes assinam este Termo de Adesão eletronicamente, na forma da Cláusula 8.13 do Acordo de Acionistas.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

* * *

(Página de assinaturas segue na próxima página.)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

*[Página 1/2 de assinaturas do Termo de Adesão ao Acordo de Acionistas da Brava Energia S.A.,
celebrado em 03 de agosto de 2026 entre, Fundo G5, Fundo ARB e Acionistas signatários do Acordo
de Acionistas da Brava Energia S.A.]*

G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES
(representado por sua gestora G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.)

**G5 ARB FIF – CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
(representado por sua gestora G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.)

Com a interveniência e anuência dos Acionistas signatários do Acordo de Acionistas:

SOMAH INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

**PRINTEMPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - INVESTIMENTO NO EXTERIOR
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
(representado por sua gestora GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.)

QUANTUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
(representado por seu administrador OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.)

**JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO
NO EXTERIOR**
(representado por sua gestora JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA
S.A.)

**JCI II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
(representado por sua gestora JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA
S.A.)

*[Página 2/2 de assinaturas do Termo de Adesão ao Acordo de Acionistas da Brava Energia S.A.,
celebrado em 3 de agosto de 2026 entre, Fundo G5, Fundo ARB e Acionistas signatários do Acordo
de Acionistas da Brava Energia S.A.]*

RUMBA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

(representado por sua gestora JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA
S.A.)

JCI IV A FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

(representado por sua gestora JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA
S.A.)

YELLOWSTONE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

(representado por sua gestora BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.)